

# CORREIO JURÍDICO

Divulgação / TST



Decisão amplia a proteção patrimonial do trabalhador

## Sindicato não pode receber valores sem procuração, diz TST

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) decidiu que sindicato não pode receber valores devidos a uma trabalhadora sem procuração específica. Para a Corte, embora a entidade sindical tenha legitimidade para representar a categoria em ações coletivas e individuais, esse poder não autoriza o levantamento de créditos em nome da substituída sem autorização expressa. O entendimento reforça que atos que envolvem recebimento e quitação de verbas trabalhistas dependem de manifestação direta da beneficiária. A decisão amplia a proteção patrimonial do trabalhador e impõe maior cautela na liberação de valores em execuções trabalhistas. Caso ocorreu no TRT-4, no Rio Grande do Sul, em vara trabalhista de Alvorada.

## Doença grave não dispensa carência

A Justiça decidiu que ter doença grave não dispensa automaticamente a carência do INSS. Para receber benefício por incapacidade sem número mínimo de contribuições, a pessoa precisa já estar com vínculo ativo com o INSS quando a doença surgiu, ou no chamado período de graça (quando ainda mantém a qualidade de segurado mesmo sem pagar). Se a pessoa ficou muito tempo sem contribuir e voltou depois do diagnóstico, terá de cumprir a carência.

Alejandro Zambrana/Secom/TSE



Urna eletrônica modelo 2022. A primeira utilizada é de 1996

## Evento - 30 anos da urna eletrônica

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) realiza no dia 4 de maio, às 14h30, evento aberto ao público para celebrar os 30 anos da urna eletrônica, que serão completados em maio de 2026. A abertura será conduzida pela presidente da Corte, ministra Cármen Lúcia. A programação inclui painel sobre segurança e funcionamento do equipamento, além da exposição "Caminho do Voto", com simulações e atividades interativas. Utilizada pela primeira vez em 1996, a urna eletrônica se consolidou como símbolo da democracia brasileira e da confiança nas eleições.

## Pendências na Justiça Eleitoral

Eleitores que pretendem votar nas eleições de 2026 têm até o dia 6/maio para regularizar pendências junto à Justiça Eleitoral. O prazo vale para emissão do primeiro título, atualização de dados, transferência de domicílio e regularização de situação eleitoral. Após a data, o cadastro será fechado e não haverá mais alterações até o pleito. Quem perder o prazo pode ficar impedido de votar.

POR  
DA REDAÇÃO

## Compras online I

A plataforma Consumidor.Gov da Senacon, Secretaria Nacional do Consumidor, registrou 44.143 reclamações contra o comércio eletrônico entre janeiro e março de 2026. O volume representa alta de 89% em relação ao mesmo período de 2025. Nesta semana do "Frete Grátis", o órgão recomenda atenção na hora de comprar.

## Compras online II

De acordo com a Senacon, entre os principais problemas relatados por consumidores no comércio eletrônico estão: demora ou ausência na entrega, atraso no reembolso, publicidade enganosa, produtos danificados e dificuldade de contato com fornecedores. A Senacon recomenda verificar a reputação da loja antes da compra.

## Frete Mínimo I

A Advocacia Geral da União (AGU) informou ter obtido duas decisões favoráveis à política de preços mínimos do transporte rodoviário de cargas. Uma delas, no TRF3, restabeleceu a exigência do piso a uma transportadora de SP e confirmou o poder de fiscalização e multas pela ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres.

## Frete Mínimo II

O piso mínimo do frete é o valor obrigatório mais baixo que pode ser pago pelo transporte rodoviário de cargas no Brasil. Definido pela ANTT, o cálculo considera distância, tipo de carga, eixos do veículo, diesel e pedágios. Criado em 2018, busca evitar fretes abaixo do custo e garantir remuneração mínima ao setor.

## Falso Defensor I

A Defensoria Pública da União emitiu comunicado alertando para golpes em que criminosos se passam por defensores públicos para enganar pessoas com ações na Justiça. O contato costuma ser feito por WhatsApp, usando nomes e fotos de servidores para prometer liberação de valores mediante pagamento indevido.

## Falso Defensor II

A Defensoria reforça que todos os seus serviços são gratuitos e que assistidos não pagam taxas em nenhuma fase do processo. A orientação é confirmar qualquer mensagem pelos canais oficiais e desconfiar de pedidos via PIX, boleto, cartão, envio de dados bancários ou senhas pessoais.



Preso foi flagrado com maconha durante banho de sol

# STJ mantém falta grave a preso com maconha

Decisão cita violação às normas disciplinares do sistema prisional

Andre Souza

## Porte de cannabis

Em junho de 2024, o STF concluiu o julgamento do Tema 506 da repercussão geral e decidiu que o porte de maconha para consumo pessoal não configura crime penal. Na ocasião, a Corte fixou como parâmetro a quantidade de até 40 gramas da substância ou seis plantas fêmeas para presumir uso pessoal, ressalvada a análise das circunstâncias do caso concreto por policiais, Ministério Público e Judiciário. O tráfico de drogas permaneceu criminalizado, assim como condutas ligadas à venda, distribuição e financiamento do comércio ilegal de entorpecentes.

Para o STJ, no entanto, a decisão do Supremo não afasta consequências disciplinares no cumprimento da pena. O tribunal destacou que, embora a conduta tenha deixado de gerar responsabilização criminal nas hipóteses definidas pelo STF, continua sujeita a controle administrativo em ambientes submetidos a regras específicas, como os presídios.

A relatora também observou que a ausência de previsão expressa nos artigos 50 e 52 da Lei de Execução Penal não impede a punição. "É possível a aplicação de sanção administrativa por meio de processo administrativo disciplinar", afirmou.

O presídio onde ocorreu o caso não foi divulgado pelo STJ.

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, por unanimidade, que a descriminalização do porte de maconha para uso pessoal, definida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2024, não impede o reconhecimento de falta grave quando a droga é apreendida dentro de unidade prisional. O entendimento foi divulgado na terça-feira (28).

O caso analisado envolve um preso flagrado durante o banho de sol com sete porções de maconha, totalizando 32 gramas. Na execução penal, a conduta havia sido reclassificada como falta média em primeira instância, decisão mantida pelo tribunal local. O Ministério Público de Minas Gerais recorreu ao STJ.

Relatora do recurso, a ministra Maria Marluce Caldas restabeleceu a falta grave em decisão monocrática, posteriormente confirmada pelo colegiado. Segundo ela, a jurisprudência do tribunal considera que a posse de drogas no interior do presídio viola regras próprias de disciplina e segurança do ambiente carcerário.

Ao rejeitar recurso da defesa, a ministra afirmou que "o juízo de tipicidade penal não se confunde com a verificação de violação às normas administrativas e disciplinares do sistema prisional".